



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13.01.05-2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. 2.1. A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria na área administrativa e financeira, decorre da demanda crescente por maior eficiência, transparência e eficácia na gestão nos atos administrativos e financeiros da Câmara Municipal de General Sampaio/CE.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira no âmbito público, com ênfase no acompanhamento e fiscalização de apoio administrativos e financeiros.
- **Requisitos legais:** Cumprimento dos preceitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que diz respeito à gestão e fiscalização de atos administrativos e financeiros.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar serviços mensais conforme especificado, com equipe qualificada e certificada, dominando as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

- 2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: conhecimento técnico da legislação aplicável à fiscalização de atos administrativos e financeiros, capacidade de implementar ações de orientação técnica eficazes, e competência para proporcionar suporte contínuo à Câmara Municipal de General Sampaio/CE. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a necessidade especificada seja plenamente atendida sem restringir a competitividade do processo licitatório.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e financeira para a atuar junto a Câmara municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



administrativa e financeira para a atuar junto a Câmara municipal de General Sampaio/CE, visa atingir os seguintes resultados:

- Melhoria na tomada de decisões;
- Economia de recursos;
- Renovação de conhecimentos;
- Maior habilidade para resolver problemas;
- Melhoria na relação com os colaboradores.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 13 de janeiro de 2025

Dierneis Samara Peixoto Gama
Dierneis Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara



Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e financeira para a atuar junto a Câmara municipal de General Sampaio/CE.
- 4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.
- 4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme pesquisas de mercado, conforme pesquisas anexadas nos autos do processo.

O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área administrativa e financeira para a atuar junto a Câmara municipal de General Sampaio/CE.	Mês	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00

6) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- 6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

7) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

- 7.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 7.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- 9.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de consultorias.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 10.1. A contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área

